



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

LEI nº 919/2026, de 27 de janeiro de 2026.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do magistério no âmbito do Município de Buerarema, Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUEAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste de 5,4% (cinco, vírgula quatro por cento) nos vencimentos dos professores da Educação Básica do Município de Buerarema, Bahia, em conformidade com a Medida Provisória Nº. 1334/2026, que estabelece o novo piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, fixando-o em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Para a obtenção do valor do piso salarial, serão considerados os componentes da remuneração recebida pelos professores, conforme determina a legislação vigente.

Art. 3º O reajuste previsto no artigo anterior será aplicado a partir de janeiro do ano em curso, e deverá ser implementado nas folhas de pagamento subsequentes.

Art. 4º O Poder Executivo deverá adequar a dotação orçamentária necessária para viabilizar a aplicação deste reajuste, respeitando as normas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 27 de janeiro de 2026.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito